

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

CEP 78439.000

— NOVA MARINGÁ —

MATO GROSSO

Lei nº 008/93

Dispõe sobre autorização para a Contratação de pessoal pertinente a esta administração.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder Executivo autorizado a contratar servidores para a Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, até a realização de Concurso Público.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT, em 12 de janeiro de 1993.


João Braga Neto
PREFEITO MUNICIPAL